



## PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 02 de fevereiro de 2017.

**EMENTA:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – ART. 24, X DA LEI Nº 8.666/93.

### 1. CONSULTA

À apreciação deste Setor Jurídico sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: *LOCAÇÃO DE QUADRA DE AREIA E DE CAMPO DE FUTEBOL E DEMAIS ESTRUTURAS DAS DEPENDENCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA - PARANÁ PARA FINS DE DESENVOLVER ATIVIDADES COM ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, EM DIAS A SEREM DEFINIDOS CONFORME CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO. Valor total: R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais).*

Narra o ofício de solicitação do Sr. Secretário Municipal que a locação do referido imóvel é destinada “*ao atendimento de atividades escolares, pedagógicas e esportivas do Departamento de Educação. Ademais disso, a disponibilização de espaços para a pratica de atividades esportivas e lúdicas vai de encontro aos objetivos propostos (...)*”. Ou seja, o imóvel será destinado a Uso da Administração Municipal.

O ofício de solicitação fez indicação do imóvel e do particular a ser contratado, justificando o imóvel é o único no Município de Sulina com as características requeridas (possui disponível quadra de área e campo de futebol), bem tendo em vista que “*a localização do imóvel mostrou-se apropriada ao funcionamento da logística de transporte de alunos e professores, servido de modo eficaz ao interesse público*”.

Juntou-se aos autos termo de avaliação assinado pela Comissão de Avaliação, fixando o valor mensal do aluguel.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de disponibilidade financeira, bem como a compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.





Sendo assim, questiona o Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal acerca da possibilidade e formas legais da contratação solicitada, observado as justificativas e motivações do ofício de solicitação.

## 2. Resposta

Pois bem, os processos licitatórios em geral têm por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição disciplina a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração. Todavia, a Lei nº 8666/93 trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada.

A dispensa de licitação se verifica quando haveria o dever de licitar, mas por motivos expressos no texto legal é mitigado essa obrigatoriedade em razão do interesse público relevante. Subsumindo a contratação pretendida as hipóteses de licitação dispensáveis, veja-se o que efetivamente dispõe o inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

A Lei previu como dispensável a licitação em situações em que a administração pública pretenda a locação de imóveis particular para uso próprio, uma vez que não haveria lógica em se instaurar procedimento concorrência para locação de espaços com características e localização únicas, reservando-se aqui espaço de oportunidade e conveniência na escolha do imóvel a ser escolhido.

Conduto, para fins de opinativo favorável, ainda segundo TCU são necessárias as seguintes observações:

**Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). Acórdão 1705/2003 Plenário**

**Observe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, que exige comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS de todos aqueles que contratam com o poder público, inclusive nas contratações realizadas mediante**





convite, dispensa ou inexigibilidade de licitação, mesmo quando se tratar de compras para pronta entrega (...). Acórdão 1467/2003 Plenário

Insta ressaltar a necessária observância ao art. 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

**Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

**Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

No caso em apreço, conforme justificativa do Sr. Secretário Municipal a locação do imóvel servirá ao próprio ente público, sendo que o valor do bem foi fixado mediante parecer da Comissão de Avaliação, tudo conforme disciplina o citado art. 26 da Lei de Licitações, razão pela qual cremos ser o preço compatível.

Para fins de conclusão do procedimento, recomenda-se a elaboração de minuta de contrato, acompanhado dos seguintes documentos de habilitação quanto ao contratado: 1) Cópia do contrato social ou do Documento de Identidade do proprietário, 2) Cópia do CPF ou do Cartão de CNPJ do proprietário, 3) Certidão negativa de débitos JUNTO AO INSS E FGTS E MUNICIPAL, 4) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração; 5) Comprovação de propriedade ou posse do imóvel. Após, volte-se a esta assessoria para exame final de legalidade do mérito da dispensa, ANTES DA RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO.

### **3. Conclusão**

Diante de todo o exposto, em resposta indagação, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada na solicitação inaugural, e documentação acostada, *opinamos*:

a) **Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, X da Lei 8.666/93, haja vista a caracterização de locação de imóvel particular para uso próprio da Administração."**





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

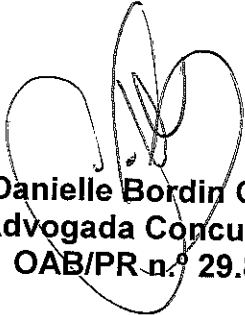
CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

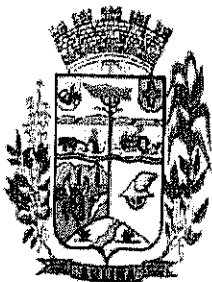
www.sulina.pr.gov.br

b) Para fins de conclusão do procedimento, **PROVIDENCIE-SE COM URGÊNCIA** a elaboração de minuta de contrato, acompanhado dos seguintes documentos de habilitação: 1) Cópia do contrato social ou do Documento de Identidade do proprietário, 2) Cópia do CPF ou do Cartão de CNPJ do proprietário, 3) Certidão negativa de débitos JUNTO AO INSS E FGTS E MUNICIPAL, 4) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração; 5) Comprovação de propriedade ou posse do imóvel. Após, volte-se a esta assessoria para exame final de legalidade do mérito da dispensa, **ANTES DA RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO.**

É o Parecer.

  
**Danielle Bordin Cenci**  
**Advogada Concursada**  
**OAB/PR n.º 29.805**





Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

### TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2017

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOCAÇÃO DE QUADRA DE AREIA E DE CAMPO DE FUTEBOL E DEMAIS ESTRUTURAS DAS DEPENDENCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA - PARANÁ PARA FINS DE DESENVOLVER ATIVIDADES COM ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, EM DIAS A SEREM DEFINIDOS CONFORME CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO. Valor total: R\$ 11.244,00 (Onze mil duzentos e quarenta e quatro reais)".

#### 2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme ofício de solicitação: a contratação é necessária, "tendo em vista a necessidade de atendimento de atividades escolares, pedagógicas e esportivas do Departamento de Educação. Ademais disso, a disponibilização de espaços para a prática de atividades esportivas e lúdicas vai de encontro aos objetivos propostos no PNDE, uma vez que proporciona recreação, aprendizado e qualidade de vida para nossas crianças, jovens e estudantes, cujos quais, sem dúvidas, devem ter garantido pelo poder público, não apenas o acesso ao ensino, mas também os meios para que o aprendizado possa ser realizado plenamente, mediante as satisfação de necessidades esportivas e de lazer.

#### 4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme fundamento do parecer jurídico: "Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, X da Lei 8.666/93, haja vista a caracterização de locação de imóvel particular para uso próprio da Administração".

#### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, X da Lei 8.666/93.

#### 6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

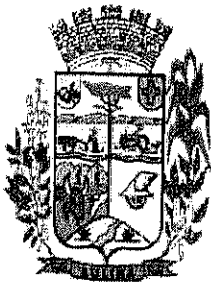
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 07.947.261/0001-62

#### 7. PREÇO:

O valor total dos serviços será R\$ 11.244,00 (Onze mil duzentos e quarenta e quatro reais)".

#### 8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO





Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmslx@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Quanto a especificação e escolha do espaço e fornecedor, foi feito mediante pesquisa e inventário da relação de imóveis que eventualmente possuíssem disponibilização de quadra de areia e campo de futebol no Município de Sulina, de que o único imóvel com estas características é o indicado. Justifica-se ainda que a localização do imóvel se mostrou apropriada ao funcionamento da logística de transporte de alunos e professores, servido de modo eficaz ao interesse público.

Por fim, quanto aos valores unitários e total, foram obtidos mediante estimativa da comissão de avaliação, conforme termo anexo, bem como com base nos valores pagos nos anos anteriores pela locação do referido imóvel.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.10.00 – 782

05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.10.00 - 783


### 10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

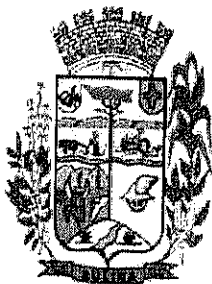
### 11. ANEXOS:

Minuta de Contrato e documentos de habilitação da empresa contratada.

Sulina/PR, 02 de fevereiro de 2017.

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Presidente da Comissão de Licitação





Estado do Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

## CONTRATO Nº XX/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o  
**MUNICÍPIO DE SULINA** e XXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: XXXXXXXX, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA - ESTADO DO PARANÁ**, estabelecida na cidade de Sulina, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº **07.947.261/0001-62**, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXX, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

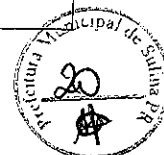
### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇO E PRAZO:**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para **LOCAÇÃO DE QUADRA DE AREIA E DE CAMPO DE FUTEBOL E DEMAIS ESTRUTURAS DAS DEPENDENCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA - PARANÁ PARA FINS DE DESENVOLVER ATIVIDADES COM ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, EM DIAS A SEREM DEFINIDOS CONFORME CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**

1.2. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: **Valor total: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)”.**

1.3. **Além do valor do aluguel, o LOCATÁRIO deverá arcar com as despesas do uso e manutenção do imóvel, especialmente as contas de água, luz, telefone e tudo o quanto mais decorrer da utilização do bem ora locado, exceto o seguro, que é de exclusiva responsabilidade do LOCADO.**

OBJETO				
Qtide. Estimada	Unidade	Descrição	Valor unitário a ser pago R\$	Valor Total estimado R\$
12	Mês	LOCAÇÃO DE QUADRA DE AREIA E DE CAMPO DE FUTEBOL DE CAMPO E DEMAIS ESTRUTURAS DAS DEPENDENCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DIA 01/02/2017 À 01/02/2018 EM DIAS A SEREM DEFINIDOS		





Estado da Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

		CONFORME CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.		
Total Estimado - R\$				R\$

1.4. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

## CLAUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

2.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação RECIBO (CUJO QUAL SÓ TERÁ VALIDADE PARA FINS DE QUITAÇÃO APÓS O EFETIVO DEPÓSITO) discriminando de forma clara e explícita o mês de referência do aluguel, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

2.2. O RECIBO (CUJO QUAL SÓ TERÁ VALIDADE PARA FINS DE QUITAÇÃO APÓS O EFETIVO DEPÓSITO) referido no item anterior deverá ainda vir acompanhado das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar no RECIBO o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.**

2.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

2.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão do RECIBO (CUJO QUAL SÓ TERÁ VALIDADE PARA FINS DE QUITAÇÃO APÓS O EFETIVO DEPÓSITO) do mês de referência, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

2.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

2.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

2.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar no Recibo.

2.8. A data para entrega dos Recibos será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

2.9 - Os Recibos que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

2.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de Recursos
2017	782	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.10.00	103 - 5% Educação
2017	783	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.10.00	104 - 25% Educação

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.







Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

- 3.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:
- a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93.
  - b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais, SENDO ADOTADO COMO ÍNDICE OFICIAL O IGPM.
- 3.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
- 3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a CONTRATAÇÃO, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 3.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
- 3.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA CONTRATO**

- 4.1 – O Órgão Gerenciador do CONTRATO será o Responsável pela Secretaria de Educação.
- 4.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA QUINTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1. – A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:
- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
  - b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.
  - c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.
- 5.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.
- 5.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.





*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do PODER PÚBLICO (LOCATÁRIO):

- a. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade.
- e. O LOCATÁRIO, salvo as obras que importam na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, papéis, pinturas, telhados, vidraças, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, salvo o desgaste natural pelo uso, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, exceto as necessárias, sendo que as demais ficarão incorporadas ao imóvel;
- f. Obriga-se o LOCATÁRIO no curso da locação a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas a rescisão deste contrato;
- g. Não é permitida a transferência deste contrato nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato, igualmente não é permitido fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR;

6.2 Constituem obrigações do CONTRATADO (LOCADOR):

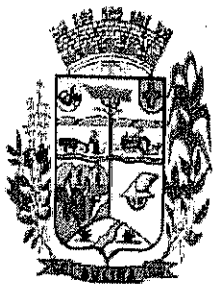
- a. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas.
- b. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura.
- c. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas.
- d. O LOCADOR poderá vistoriar o imóvel para constatar o uso regular do aqui convencionado;
- e. Em caso de intenção de venda do imóvel, o LOCADOR deverá dar imediato conhecimento para o LOCATÁRIO, mediante notificação por escrito, a fim de que possa exercer seu direito de preferência na compra do aludido bem;
- f. Caso o imóvel seja vendido para terceiro, o presente contrato continuará vigente até a data do término do mesmo, sendo compromisso do LOCADOR a comunicação do adquirente desta condição;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A execução DO CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

7.2. Faz parte integrante, OS TERMOS CONSTANTES NO PROCESSO DE **Dispensa de Licitação nº 05/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar O CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 05/2017**.

7.4. Fica estipulada a multa equivalente a 2% (dois) por cento do valor do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste, com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, obedecidas as formalidades legais;

7.5. Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como, as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel pelo LOCATÁRIO, não ficam compreendidas na multa da cláusula 14, mas serão pagas à parte;

7.6. O imóvel, objeto desta locação, destina-se exclusivamente a funcionar como dependência da Prefeitura Municipal de Sulina, não se podendo alterar sua destinação, sem o expresso consentimento do LOCADOR;

7.7. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, XX de XXXXXXX de 2017.

Município de Sulina  
Paulo Horn - Prefeito  
Contratante

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA -  
PARANÁ**

CNPJ nº 07.947.261/0001-62

XXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXX

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:





*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**ANEXOS**

- 1) Cópia do contrato social ou do Documento de Identidade do proprietário,
- 2) Cópia do CPF ou do Cartão de CNPJ do proprietário,
- 3) Certidão negativa de débitos FGTS E MUNICIPAL,
- 4) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração;
- 5) Comprovação de propriedade ou posse do imóvel.





## PARECER JURÍDICO II

Sulina(Pr), 02 de fevereiro de 2017.

Pois bem, após findadas todas as tramitações devidas, etapas e fases habituais do procedimento de dispensa de processo licitatório, sobreveio então os autos para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação direta do seguinte objeto: **"LOCAÇÃO DE QUADRA DE AREIA E DE CAMPO DE FUTEBOL E DEMAIS ESTRUTURAS DAS DEPENDENCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA - PARANÁ PARA FINS DE DESENVOLVER ATIVIDADES COM ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, EM DIAS A SEREM DEFINIDOS CONFORME CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO. Valor total: : R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais).**

A presente análise, encomendada por cautela do Exmo Sr. Prefeito Municipal, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade indispensável a derradeira ratificação do procedimento.

Sendo assim, após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, especialmente os atos finais (termo de dispensa de licitação elaborado pelo Departamento de Licitações, contendo a justificativa escolha da empresa contratada, a minuta do contrato e respectivos documentos de habilitação da contratada), parece-nos que não houve quaisquer vício de legalidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo de contratação. Observa-se apenas as ressalvas e recomendações já constantes no parecer jurídico I deste processo.

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécie, no que pertine às exigências constantes na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais preceitos e princípios aplicáveis, somos pela ratificação do presente processo de Dispensa de Licitação.

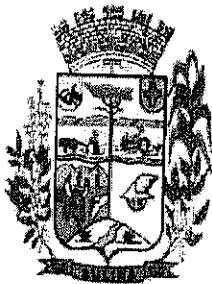
Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle de legalidade, restando ainda ao Gestor Municipal, antes da Ratificação, a necessidade de aferir a oportunidade e conveniência do ato.

Por fim atente-se ao prazo de publicação da ratificação, como condição para a eficácia dos atos, previsto no art. 26 da lei 8.666/93 5 (cinco) dias.

É o Parecer.

  
**Danielle Bordin Cenci**  
**Advogada Concursada**  
**OAB/PR n.º 29.805**





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

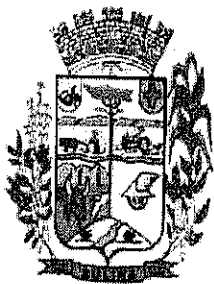
Sulina(Pr), 02 de fevereiro de 2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: "LOCAÇÃO DE QUADRA DE AREIA E DE CAMPO DE FUTEBOL E DEMAIS ESTRUTURAS DAS DEPENDENCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA - PARANÁ PARA FINS DE DESENVOLVER ATIVIDADES COM ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, EM DIAS A SEREM DEFINIDOS CONFORME CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO. Valor total: R\$ R\$ 11.244,00 (Onze mil duzentos e quarenta e quatro reais), e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal





*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

Fundamentado no Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação "LOCAÇÃO DE QUADRA DE AREIA E DE CAMPO DE FUTEBOL E DEMAIS ESTRUTURAS DAS DEPENDENCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA - PARANÁ PARA FINS DE DESENVOLVER ATIVIDADES COM ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, EM DIAS A SEREM DEFINIDOS CONFORME CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO".

**Contratante:** Município de SULINA-PR

**CNPJ:** 80.869.886/0001-43

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA - PARANÁ

**CNPJ:** 07.947261/0001-62

**Vigência:** 12 meses (DE 01/02/2017 ATÉ 01/02/2018)."

**Valor:** Valor mensal: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais). Valor anual: R\$ 11.244,00 (Onze mil duzentos e quarenta e quatro reais)

**Fundamento:** Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 02 de fevereiro de 2017.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	18
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	LOCAÇÃO DE QUADRA DE AREIA E DE CAMPO DE FUTEBOL E DEMAIS ESTRUTURAS DAS DEPENDENCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA - PARANÁ PARA FINS DE DESENVOLVER ATIVIDADES COM ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, EM
Dotação Orçamentária*	0501123610007201000033903910
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.244,00
Data Publicação Termo ratificação	02/02/2017
Data Cancelamento	

CPF: 4640182937 ([Logout](#))







**CONTRATO Nº 18/2017  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA – ESTADO DO PARANÁ**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA – ESTADO DO PARANÁ**, estabelecida na cidade de Sulina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº **07.947.261/0001-62**, neste ato representada por seu representante legal, VALDIR PARISOTTO, CPF: 024.743.559-79, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇO E PRAZO:**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para **LOCAÇÃO DE QUADRA DE AREIA E DE CAMPO DE FUTEBOL E DEMAIS ESTRUTURAS DAS DEPENDENCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA - PARANÁ PARA FINS DE DESENVOLVER ATIVIDADES COM ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, EM DIAS A SEREM DEFINIDOS CONFORME CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO. Valor total: R\$ 11.244,00 (Onze mil duzentos e quarenta e quatro reais).**

1.2. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: **Valor total: R\$ 11.244,00 (Onze mil duzentos e quarenta e quatro reais)''.**

1.3. **Além do valor do aluguel, o LOCATÁRIO deverá arcar com as despesas do uso e manutenção do imóvel, especialmente as contas de água, luz, telefone e tudo o quanto mais decorrer da utilização do bem ora locado, exceto o seguro, que é de exclusiva responsabilidade do LOCADO.**

OBJETO				
Qtide. Estimada	Unidade	Descrição	Valor unitário a ser pago R\$	Valor Total estimado R\$
12	Mês	LOCAÇÃO DE QUADRA DE AREIA E DE CAMPO DE FUTEBOL DE CAMPO E DEMAIS ESTRUTURAS DAS DEPENDENCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS	937,00	11.244,00

*(Handwritten signatures)*





		SERVIDORES DO DIA 01/02/2017 À 01/02/2018 EM DIAS A SEREM DEFINIDOS CONFORME CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.		
<b>Total Estimado - R\$</b>				<b>R\$ 11.244,00</b>

1.4. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:**

2.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação RECIBO (CUJO QUAL SÓ TERÁ VALIDADE PARA FINS DE QUITAÇÃO APÓS O EFETIVO DEPÓSITO) discriminando de forma clara e explícita o mês de referência do aluguel, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

2.2. O RECIBO (CUJO QUAL SÓ TERÁ VALIDADE PARA FINS DE QUITAÇÃO APÓS O EFETIVO DEPÓSITO) referido no item anterior deverá ainda vir acompanhado das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar no RECIBO o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.**

2.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

2.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão do RECIBO (CUJO QUAL SÓ TERÁ VALIDADE PARA FINS DE QUITAÇÃO APÓS O EFETIVO DEPÓSITO) do mês de referência, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

2.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

2.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

2.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar no Recibo.

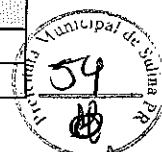
2.8. A data para entrega dos Recibos será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

2.9 – Os Recibos que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

2.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de Recursos
2017	782	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.10	103 – 5% Educação
2017	783	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.10	104 – 25% Educação

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

3.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais, SENDO ADOTADO COMO ÍNDICE OFICIAL O IGPM.

3.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8666/93.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a CONTRATAÇÃO, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

3.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA CONTRATO**

4.1 – O Órgão Gerenciador do CONTRATO será o Responsável pela Secretaria de Educação.

4.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA QUINTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

5.1. – A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

5.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

5.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do PODER PÚBLICO (LOCATÁRIO):





- a. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade.
- e. O LOCATÁRIO, salvo as obras que importam na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, papéis, pinturas, telhados, vidraças, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, salvo o desgaste natural pelo uso, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, exceto as necessárias, sendo que as demais ficarão incorporadas ao imóvel;
- f. Obriga-se o LOCATÁRIO no curso da locação a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas a rescisão deste contrato;
- g. Não é permitida a transferência deste contrato nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato, igualmente não é permitido fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR;

#### 6.2 Constituem obrigações do CONTRATADO (LOCADOR):

- a. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas.
- b. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura.
- c. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas.
- d. O LOCADOR poderá vistoriar o imóvel para constatar o uso regular do aqui convencionado;
- e. Em caso de intenção de venda do imóvel, o LOCADOR deverá dar imediato conhecimento para o LOCATÁRIO, mediante notificação por escrito, a fim de que possa exercer seu direito de preferência na compra do aludido bem;
- f. Caso o imóvel seja vendido para terceiro, o presente contrato continuará vigente até a data do término do mesmo, sendo compromisso do LOCADOR a comunicação do adquirente desta condição;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A execução DO CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

7.2. Faz parte integrante, OS TERMOS CONSTANTES NO PROCESSO DE **Dispensa de Licitação nº 05/2017** . e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar O CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 05/2017** .





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br


7.4. Fica estipulada a multa equivalente a 2% (dois) por cento do valor do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste, com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, obedecidas as formalidades legais;

7.5. Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como, as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel pelo LOCATÁRIO, não ficam compreendidas na multa da cláusula 14, mas serão pagas à parte;

7.6. O imóvel, objeto desta locação, destina-se exclusivamente a funcionar como dependência da Prefeitura Municipal de Sulina, não se podendo alterar sua destinação, sem o expresse consentimento do LOCADOR;

7.7. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 01 de fevereiro de 2017.

  
Município de Sulina  
Paulo Horn - Prefeito  
Contratante

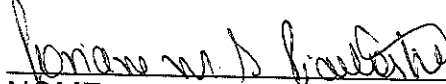
  
**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA -  
PARANÁ**

CNPJ nº 07.947.261/0001-62

VALDIR PARISOTTO

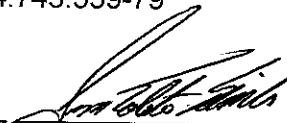
CPF nº 024.743.559-79

Testemunhas:



NOME:

CPF: 006.822.829-52



NOME:

CPF: 965.620.139-68.





*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE  
COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL  
COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2017**

CONTRATADA	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA - PARANÁ	CNPJ	07.947.261/0001-62
OBJETO	LOCAÇÃO DE QUADRA DE AREIA E DE CAMPO DE FUTEBOL E DEMAIS ESTRUTURAS		
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa Nº 5/2017		
VALOR	11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais)		
VIGÊNCIA	02/02/18   FORO: Comarca de São João - PR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 OBJETO: Concurso de ardeio para o uso, pelo prazo de 10 anos, a título oneroso, o lote nº 4 - quadradão, matrícula nº 6.504, registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Marumbi...

Renascença, 02 de fevereiro de 2017. LURDES DALL'AGNOL STIZ Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052017 - PRR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico de menor preço. OBJETO: Contratação da empresa para aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, conforme Termo de Referência PRR Nº 0052017.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2017, TERMO DO RECEBIMENTO: Até as 11:30 horas do dia 20 de fevereiro de 2017. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 05:00 do dia 21 de fevereiro de 2017.

LOCAL: licitacao.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites licitacao.com.br e www.licitacao.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO Tomada-se público o resultado da licitação um epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

LOT 01 - Exames Laboratoriais Bioquímicos

Table with columns: ITEM, Nº. PROC., NOME DO EXAME, QTDE, V. UNIT. TABELA SUS, V. TOTAL. Lists various biochemical tests like ACIDO FOLICO, ACIDO URICO, ALBUMINA, etc.

Table with columns: ITEM, Nº. PROC., NOME DO EXAME, QTDE, V. UNIT. TABELA SUS, V. TOTAL. Lists items like TRIGLICERIDEOS, URÉIA, VITAMINA B 12, etc.

Table with columns: ITEM, Nº. PROC., NOME DO EXAME, QTDE, V. UNIT. TABELA SUS, V. TOTAL. Lists items like CONTAGEM DE PLAQUETAS, CONTAGEM DE RETICULOCITOS, COOMBS DIRETO, etc.

Table with columns: ITEM, Nº. PROC., NOME DO EXAME, QTDE, V. UNIT. TABELA SUS, V. TOTAL. Lists items like ANTI CARDIOLIPINA IGG PEIA, ANTI CARDIOLIPINA IGM ELISA, ANTI TPO, etc.

Table with columns: ITEM, Nº. PROC., NOME DO EXAME, QTDE, V. UNIT. TABELA SUS, V. TOTAL. Lists items like 17 OH HIDROXCORTICOSTEROIDES, 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA.

Table with columns: ITEM, Nº. PROC., NOME DO EXAME, QTDE, V. UNIT. TABELA SUS, V. TOTAL. Lists items like 17 CESTEROIDES TOTAIS, CORTISOL, DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO, etc.

Table with columns: ITEM, Nº. PROC., NOME DO EXAME, QTDE, V. UNIT. TABELA SUS, V. TOTAL. Lists items like ANTIBIOGRAMA, BACTERIOSCOPIA (POR LAMINA) GRAM, CULTURA DE BACTERIAS - IDENTIFICACAO GERAL, etc.

Table with columns: ITEM, Nº. PROC., NOME DO EXAME, QTDE, V. UNIT. TABELA SUS, V. TOTAL. Lists items like PARASITOLÓGICO DE FEZES, PESQUISA DE GORDURA NAS FEZES, PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES, etc.

Table with columns: ITEM, Nº. PROC., NOME DO EXAME, QTDE, V. UNIT. TABELA SUS, V. TOTAL. Lists items like ANTI CARDIOLIPINA IGG PEIA, ANTI CARDIOLIPINA IGM ELISA, ANTI TPO, etc.

Table with columns: ITEM, Nº. PROC., NOME DO EXAME, QTDE, V. UNIT. TABELA SUS, V. TOTAL. Lists items like ESPERMIOGRAMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017. LOCALIZAÇÃO DE QUADRA DE AREIA E DE CAMPO DE FUTEBOL E DEMAIS ESTRUTURAS DAS DEPENDÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA - PARANÁ PARA FINS DE DESENVOLVER ATIVIDADES COM ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA - PARANÁ, CNPJ: 07.397261/0001-62. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, INCLUSIVE SOBREAVISO, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE DE SULINA. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br...



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Fevereiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1288

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

Fundamentado no Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação "LOCAÇÃO DE QUADRA DE AREIA E DE CAMPO DE FUTEBOL E DEMAIS ESTRUTURAS DAS DEPENDENCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA-PARANÁ PARA FINS DE DESENVOLVER ATIVIDADES COM ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, EM DIAS A SEREM DEFINIDOS CONFORME CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO".

Contratante: Município de SULINA-PR, CNPJ: 80.869.886/0001-43, Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA – PARANÁ CNPJ: 07.947261/0001-62, Vigência: 12 meses (DE 01/02/2017 ATÉ 01/02/2018)."

Valor: Valor mensal: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), Valor anual: R\$ 11.244,00 (Onze mil duzentos e quarenta e quatro reais), Fundamento: Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93. Sulina, 02 de fevereiro de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

Ed:20170206



# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 06 de Fevereiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1289

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2017

CONTRATADA	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA-PARANA	CNPJ	07.947.261/0001-62
OBJETO	LOCAÇÃO DE QUADRA DE AREIA E DE CAMPO DE FUTEBOL E DEMAIS ESTRUTURAS		
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa Nº 5/2017		
VALOR	11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais)		
VIGÊNCIA	02/02/18  FORO: Comarca de São João-PR		

62021400

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 06/02/2017.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://amsop.dioems.com.br>

